



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N° 003  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO**

**OBJETO DA DESPESA:** O presente Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal art. 169, no parágrafo 1º e seus incisos e Lei Complementar nº 101/2000 art's 16 e 17, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. Os valores aqui dispõem sobre o Projeto de Lei que altera o Art. 43 da Lei Municipal nº 4.573, de 26 de junho de 2014, que trata dos vencimentos salariais do cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF e suas alterações e serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias.

**IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2022:**

A alteração proposta neste Projeto de Lei apresentará acréscimo na despesa com pessoal e encargos sociais no valor de aproximadamente R\$ 581.160,00 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais) ao ano.

As despesas com pessoal e encargos sociais apuradas até 30 de novembro de 2021 demonstradas no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao período de outubro de 2020 a novembro de 2021, estão totalizando um comprometimento de 31,53% ( trinta e um vírgula cinquenta e três por cento) sobre a Receita Corrente Líquida – RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal período de outubro de 2020 a novembro de 2021, no valor de R\$ 2.855.021.389,83



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

(Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, vinte e hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), portanto, o município está obedecendo ao disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

**DEMONSTRATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF  
PERÍODO OUTUBRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE OUTUBRO DE 2020 A NOVEMBRO 2021	2.855.021.389,83
<b>GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS MESMO PERÍODO(10/2020 A 11/2021)</b>	<b>900.083.319,85</b>
<b>PERCENTUAL DOS GASTOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA</b>	<b>31,53%</b>

**IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022:**

O presente relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro confirma que haverá acréscimo de despesa com pessoal e encargos sociais no valor de aproximadamente R\$ 581.160,00 (quinhentos e oitenta e hum mil, cento e sessenta reais) ao ano.

Este estudo fora realizado com base na previsão da Receita Corrente Líquida – RCL orçada na Lei Orçamentária Anual para 2022, observando que não haverá reflexo negativo para o exercício, onde a administração municipal obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação, em seus limites prudenciais.

A LOA para 2022 trará anexo com o demonstrativo onde se projetará o gasto com pessoal e encargos sociais, mantendo obediência aos limites estabelecidos pela Lei 101/2.000-LRF.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2023 e 2024:**

O reflexo nos orçamentos de 2023 e 2024 não comprometerá as metas de gastos com pessoal, em virtude das Receitas que compõem a RCL serem otimizadas, em nada interferindo nas ações administrativas onde figuram estes gastos, estimando-se equilíbrio entre a receita e os gastos com pessoal e encargos sociais.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:**



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Considerando que os gastos com pessoal e encargos sociais, referido no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como aos ditames da Constituição federal e Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A presente propositura é legal e constitucional.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com pessoal e encargos sociais realizada no período de outubro de 2020 e 30 de novembro de 2021 e a Receita Corrente Líquida – RCL arrecadada no mesmo período. O acréscimo com pessoal e encargos sociais, objeto deste projeto de lei está contemplado na Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022, bem como os dois subsequentes obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL EXERCÍCIO DE 2022:**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022	2.453.000.000,00
<b>PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS – EXERCÍCIO DE 2021</b>	<b>996.822.146,00</b>
TOTAL DAS DESPESAS COM REAJUSTE CONCEDIDO PARA 2022	1.141.361.357,17
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.602, DE 20 DE MAIO DE 2015	792.562,87
<b>PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL PARA 2022</b>	<b>1.142.153.920,04</b>
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.815, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019	3.033.711,78
<b>PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL PARA 2022</b>	<b>1.145.187.631,82</b>
PROJETO DE LEI ALTERA A LEI 4.573, de 26 DE JUNHO DE 2014	581.160,00
<b>PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2022</b>	<b>1.145.768.791,82</b>
<b>PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA</b>	<b>46,70%</b>

Conforme demonstrado acima, os valores para atender os gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022, com base na Receita Corrente Líquida estimada na LOA, atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, Art. 59, inciso II, § 1º, Art. 22, parágrafo único e Art. 20, incisos I, II e III.

Este estudo tem caráter estimativo com informações extraídas dos relatórios contábeis deste município, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou redução das despesas efetivamente realizadas.



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 11 de janeiro de 2022.



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E  
COMPATIBILIDADE.**

Eu, **DARCI JOSÉ LERMEN**, *Prefeito Municipal de Parauapebas-PA*, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro. Declaro existir recurso para realizar os gastos com as despesas, decorrentes do Projeto de Lei que altera o Art. 43 da Lei Municipal nº 4.573, de 26 de junho de 2014, que trata dos vencimentos salariais do cargo de Assessor Especial. As despesas objeto deste Projeto de Lei serão alocadas em dotações próprias, com adequação orçamentária e financeira em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2022, compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e suas alterações.

**PARAUAPEBAS-PARÁ, em 11 de janeiro de 2022.**